

EDITAL
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 03/11/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00 HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **portas giratórias detectoras de metais – pgdm (lote 1)**, incluindo o serviço de transporte; instalação; substituição e garantia com assistência técnica *on site* (manutenção, reposição de peças, componentes e acessórios) das pgdm fornecidas; e fornecimento de **detector de metal portátil (lote 2)**, com a prestação de serviço de assistência técnica, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia dos equipamentos fornecidas, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

1.1.1. Considera-se como serviço de substituição, a desinstalação com retirada integral ou parcial, organização, catalogação e o acondicionamento em embalagem apropriada da

PGDM que vai ser substituída, deixando-a na própria unidade do Banpará da qual pertence, seguido do incluído o serviço de instalação de PGDM nova no local, conforme previsto no item 2.2.5, subitem "a" do Termo de Referência.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será **POR LOTE**.

1.4. NO CAMPO “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIBÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA PGDM (LOTE 01);

ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 02);

ANEXO IV: QUANTIDADE, VALORES LIMITES E PLANILHAS DE PROPOSTA PARA O LOTES 1 E 2;

ANEXO IV-A: MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V: MODELO DE SOLICITAÇÃO E RESPOSTA (LOTE 1);

ANEXO VI: MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO (LOTE 1);

ANEXO VII: MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO (LOTE 1);

ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (LOTE 1);

ANEXO IX: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (LOTE 1);

ANEXO X: ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS (LOTE 1);

ANEXO XI: ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS (LOTE 2);

ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARÁ;

ANEXO XIII: MODELO DE ATESTADO E DECLARAÇÕES;

ANEXO XIV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO XV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1. A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 11h do dia 03/11/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo IV deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I e demais anexos do edital :**

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu

representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global (unitário e total) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado , conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo IV do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo IV do edital)**.**

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo IV-A.**

7.8. DA AMOSTRA: O(s) licitante (s) que cotar(em) o menor preço deverá(ão) apresentar **UMA AMOSTRA** de acordo com a especificada em sua proposta, **sem custo para o Banco, em até 7 dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira**, com a finalidade de ser submetido ao teste piloto para avaliação os lotes 01 e 02, conforme procedimento discriminados nos itens 2.5 e 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) respectivamente.

7.8.1. Será exigido para o teste piloto, o mesmo modelo de equipamento ofertado na licitação, o qual também deverá ser fornecido através da contratação, caso seja aprovado no teste.

7.9. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 03/11/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo IV deste edital.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o LOTE, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio – Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor POR LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo XV** deste Edital;

12.1.3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARÁ, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

12.1.4. Apresentar a seguinte documentação técnica:

12.1.4.1. Para o Lote 01:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta

serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s). No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

c) Declaração de que possui ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar à determinadas localidades, conforme Anexo XII.

d) Declaração de que possui capacidade de atender todas as exigências deste Termo de Referência.

12.1.4.2. Para o Lote 02:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Declaração de que possui ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar ao destino a qual refere-se cada solicitação.

c) Declaração de que possui capacidade de atender todas as exigências deste Termo de Referência, no que se refere o Lote que o proponente licitar.

d) Declaração de que possui capacidade de honrar todos os prazos previstos para o Lote 2 deste Termo de Referência.

12.1.5. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo IV**), no prazo a ser fixado pela pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. Após o aceite da proposta e habilitação do licitante e, não havendo manifestação de interposição de recurso, o licitante vencedor deverá enviar toda documentação e proposta de preços (original ou cópia autenticada), para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet (caso não haja manifestação de recurso), VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XVI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo XVI deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I) e demais anexos do edital . Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital;
- g) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- j) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- k) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (Anexo XVI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, nos termos do **item 3.8** e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

b) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula dez deste Contrato.

20.2. A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim

sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.3 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2. Não mantiver a proposta, Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

- 26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- 26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.
- 26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.
- 26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 26.10.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

27.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 20 de Outubro de 2015.

Manuele Silva

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de **Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDM (Lote 1)**, e fornecimento de **Detector de Metal Portátil (Lote 2)**.

1.1. A presente licitação será composta por lotes (**lotes 1 e 2**), podendo as licitantes participarem de um ou de todos os lotes.

2. LOTE 1: PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS – PGDM:

Fornecimento de PGDM, em conformidade com as especificações técnicas mínimas disposta no **Anexo II**, incluindo o serviço de transporte; instalação; substituição e garantia com assistência técnica *on site* (manutenção, reposição de peças, componentes e acessórios) das PGDM fornecidas.

OBS: Considera-se como serviço de substituição, a desinstalação com retirada integral ou parcial, organização, catalogação e o acondicionamento em embalagem apropriada da PGDM que vai ser substituída, deixando-a na própria unidade do Banpará da qual pertence, seguido do incluído o serviço de instalação de PGDM nova no local, conforme previsto no item 2.2.5, subitem "a".

2.1. Quantitativo de PGDM: EFETIVO E RESERVA TÉCNICA

2.1.1. A quantidade de PGDM a ser adquirida será de 69 (sessenta e nove) unidades.

2.1.2. Além deste quantitativo deverá ser considerada uma **reserva técnica** de 21 (vinte e uma) unidades, que poderão ser solicitadas ou não, pelo Banpará.

2.1.3. Somente será efetuado o pagamento daquelas que, de fato, forem solicitadas, entregues e instaladas, não cabendo, portanto, pagamento de PGDM sem a solicitação formal do Banco.

2.1.4. A quantidade de PGDM destinadas à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras aquisições.

QUANTIDADE PARA PGDM (LOTE 1)		
A1	A2	A3 (A1+A2)
Qtd Efetiva	Qtd P/ Reserva Técnica	Qtd Total
69	21	90

2.1.5. O valor a ser pago pelo objeto deste Termo de Referência, a que se refere o item 2.1.3, será respectivo ao da proposta da empresa vencedora do certame, e constará no contrato.

2.2. Fornecimento dos Equipamentos com Serviço de Instalação: A entrega e a instalação de PGDM deverão ser realizadas conforme solicitação da CONTRATANTE, compreendendo as seguintes etapas:

2.2.1. SOLICITAÇÃO: A CONTRATANTE realizará as solicitações, via email, indicando local de entrega.

a) A critério da CONTRATANTE, a data de entrega e/ou data da instalação poderá ser agendada, respeitando-se os prazos previstos nos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.2.2. RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO: A CONTRATADA deverá responder, no mesmo email da solicitação, no prazo máximo de 24 horas, informando data prevista para o atendimento conforme minuta no **Anexo V**.

a) A CONTRATANTE, conforme sua necessidade, poderá aceitar, ou não, as datas propostas pela CONTRATADA, sempre considerando os prazos contratuais.

2.2.3. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega dos equipamentos será no máximo de 22 (vinte e dois) dias consecutivos para a região metropolitana de Belém e 30 (trinta) dias consecutivos para as unidades do interior do Estado do Pará.

a) O prazo para entrega será contado a partir da aceitação, por parte da CONTRATANTE, conforme item 2.2.2 “a” .

2.2.4. PRAZO PARA INSTALAÇÃO será de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos após a solicitação de instalação.

2.2.5. ENTREGA/INSTALAÇÃO: A CONTRATADA deverá enviar os equipamentos para o local especificado pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos previstos nos itens 2.2.3 e 2.2.4.

a) A instalação compreenderá a colocação da PGDM em local a ser indicado pelo Banpará, montagem, ligação à rede elétrica, regulagem, fixação, calibragem, configuração, execução dos testes de funcionamento, demonstração de operacionalização e treinamento.

2.2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Durante a fase de INSTALAÇÃO, um funcionário da CONTRATANTE, deverá fazer o acompanhamento do serviço

desenvolvido pela CONTRATADA, a fiscalização dos equipamentos e a realização de testes específicos que comprovem a funcionalidade da PGDM. O referido funcionário deverá preencher e assinar, juntamente com o responsável pelo serviço de instalação da PGDM, o Relatório de Recebimento (**ANEXO VI**), em 3(três) vias, sendo uma da CONTRATADA, uma da CONTRATANTE, e uma do responsável pela Unidade. Esse documento será comprobatório, podendo ser acompanhado com fotos do equipamento instalado, para a cobrança do ANS (**ANEXO X**) ou pagamento da Nota Fiscal do referido fornecimento e serviços.

- a) Os testes específicos mencionados no item acima, referem-se aos testes de rotina definidos pela área de segurança do Banpará e aos definidos no manual do equipamento, os quais deverão ser registrados no Relatório de Recebimento (**ANEXO VI**). Esses testes deverão ser realizados pelo funcionário da CONTRATADA na presença de um funcionário da CONTRATANTE ou outro indicado por essa;
- b) Constatados erros, divergências, falhas ou qualquer outro problema durante a fase do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá resolver os problemas apresentados em até 48 horas;
- c) O faturamento da Nota Fiscal só poderá ser realizado quando a CONTRATANTE emitir o Relatório de Recebimento sem constar indicativo de irregularidade nos serviços ou no equipamento, ou após a comprovação de solução das irregularidades apresentadas, previstas no subitem acima.

2.2.7. No caso de aquisição de equipamentos para estoque, será realizado o Recebimento Provisório com pagamento de 70% de cada equipamento fornecido, e o restante (30%) será pago após o Recebimento Definitivo.

2.2.8. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém/PA, objetivando o cumprimento do atendimento nos prazos previstos, para entrega de PGDM ou reposição de peça avariadas durante o transporte ou prestação da assistência técnica em tempo hábil.

2.2.9. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo um email corporativo para o recebimento das solicitações.

2.3. Entrega: As entregas deverão obedecer as seguintes condições:

- a) Toda PGDM fornecida deverá ser do mesmo modelo ofertado na LICITAÇÃO, o qual deverá possuir as mesmas especificações técnicas constantes no **Anexo II**.
- b) A CONTRATADA deverá entregar as PGDMs devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas e lacradas.
- c) Toda despesa com a entrega, transporte, instalação e desinstalação de equipamento substituído será por conta da CONTRATADA sem ônus para o BANPARÁ.
- d) Deverão ser entregues com os equipamentos, os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados.
- e) Quando da substituição de porta existente, a sua desinstalação e a instalação de nova porta deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá realizar a organização, embalagem e catalogação da PGDM desinstalada, por ocasião da instalação de uma nova, e deixar na unidade da qual foi desinstalada.
- g) A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de atender até 3 (três) Unidades Banpará ao mesmo tempo, em municípios distintos ou não.
- h) Durante o período da entrega de cada PGDM, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a cada 05 (cinco) dias, informações sobre o tramite do atendimento como a localização e previsão de chegada do referido equipamento, até a sua efetiva chegada no local de destino.
- i) Se durante a entrega for constatada a falta de peças ou peças danificadas, bem como verificados problemas nas partes móveis ou fixas, que se apresentem quebradas, arranhadas, em má condições de uso, sujas ou de qualquer modo danificadas, a CONTRATADA deverá realizar a troca imediatamente.

2.3.1. Local de Entrega: As PGDMs deverão ser entregues nas Unidades do Banpará localizadas em qualquer município do Estado do Pará, conforme demanda e sem ônus.

2.4. Garantia: A CONTRATADA deverá prestar garantia integral contra qualquer defeito que a PGDM venha a apresentar, incluindo avarias ocasionadas durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, mesmo depois da sua aceitação pelo Banpará, pelo período previsto no item 2.4.5.

2.4.1. A garantia deve cobrir os serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito durante período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

2.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir, em até 15 (quinze) dias da comunicação do fato pela CONTRATANTE, a PGDM que apresentar, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

a) Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas.

Entende-se como “inoperante”, o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.

b) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas.

Entende-se como “operando com deficiências”, o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

c) Situação Crítica '2': 01(uma) ocorrência do equipamento inoperante mais 01(uma) ocorrência do equipamento operando com deficiências.

2.4.3. A garantia inclui a substituição integral da PGDM, ou das partes que apresentarem problemas, no prazo previsto nos itens 2.4.2 e 2.4.9, conforme o caso, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Banpará.

2.4.4. Os novos equipamentos empregados na substituição dos defeituosos ou danificados deverão ter o prazo de garantia igual aos dos substituídos, a iniciar da data de substituição.

2.4.5. A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com **assistência técnica on site**, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, num período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão da nota fiscal e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos, ou prazo maior, se assim estiver especificado no manual ou pelo fabricante.

2.4.6. A CONTRATADA fica responsável por eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

2.4.7. A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

2.4.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A assistência técnica deverá ser executada, durante o prazo de garantia **por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante**, em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, sempre observados o previsto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 .

a) Nos casos de urgência, a assistência poderá ser efetuada sem os requisitos constantes no item acima, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

2.4.9. Durante o período da garantia a contratada deverá prestar sem ônus ao Banpará os seguintes Serviços:

I. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Executada por ocasião do mau funcionamento nos equipamentos fornecidos através do contrato oriundo deste Edital.

a) Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça, software ou o equipamento como um todo. Compreende substituição, configuração, instalação e/ou reinstalação de peça, software, ajuste mecânico, cabeamento, ajuste eletrônicos, recuperação, reparos bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas das PGDMs fornecidas.

b) Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

b1) Realizar a substituição da PGDM, ou de partes desta, imediatamente por outra nova, idêntica ou superior a substituída de acordo com ANEXO II, e mediante autorização da CONTRATANTE;

b2) A CONTRATADA deverá realizar a destinação dos equipamentos ou peças substituídas por ocasião da Manutenção Corretiva.

II. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva periódica, *on site*, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo exigida no mínimo 02 (duas) manutenções preventivas no período da garantia.

a) Os serviços de garantia, os quais englobam a assistência técnica e manutenção preventiva periódica *on site*, deverão ser prestados integralmente.

III. CHAMADOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: É a comunicação feita, via email, pela CONTRATANTE, a fim de solucionar problemas relacionados às PGDMs fornecidas e/ou instaladas pela CONTRATADA. A assistência técnica autorizada deverá atender os chamados técnicos em até 2(dois) dias úteis nas unidades localizadas na região metropolitana de Belém; e em até 4 (quatro) dias úteis nas unidades do Banco localizadas no interior do Estado, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo BANPARÁ.

a) **PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO:** Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feita pela área gestora do contrato e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

b) **PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS:** Considera-se prazo para solução dos problemas o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação. Os prazos para solução dos problemas serão:

b1) Até 08 (oito) horas sem troca de peças;

b2) Até 72 (setenta e duas) horas com troca de peças.

2.4.10 Ocorrendo o término do prazo de garantia e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da empresa contratada ou de seu representante autorizado, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o BANPARÁ.

2.5. Teste Piloto: À exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este, será exigida a instalação de projeto piloto da PGDM ofertada na licitação, em local a ser indicado

pelo Banco, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, de modo que seja feita a avaliação da performance da PGDM, aferindo ainda a fidedignidade das especificações técnicas constantes neste edital.

2.5.1. O teste piloto será efetuado após o atendimento da documentação exigida na fase de habilitação.

2.5.2. Será exigido para o teste piloto, o mesmo modelo de equipamento ofertado na licitação, o qual também deverá ser fornecido através da contratação, caso seja aprovado no teste.

2.5.3. O(s) licitante (s) que cotar(em) o menor preço deverá(ão) apresentar uma amostra instalada da PGDM especificada em sua proposta, **sem custo para o Banco, em até 7 dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira**, com a finalidade de ser submetido à avaliação da PGDM em local apropriado.

2.5.4. A avaliação completa será realizada em até 7 (sete) **dias úteis**.

2.5.5 A PGDM disponibilizada no teste piloto, não será deduzida da quantidade total a ser entregue, salvo se houver interesse do Banpará em adquiri-la.

2.5.6. A avaliação seguirá as seguintes fases:

1ª Fase: Acompanhamento da montagem da PGDM;

2ª Fase: Análise da PGDM montada e preenchimento do Formulário de Avaliação do Teste Piloto (Anexo VII).

2.5.7. AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO: A Área de Segurança do Banpará indicará um funcionário para realizar a Avaliação do Teste Piloto, e preencher respectivo Formulário (Anexo VII). Para a licitante ser considerada apta no teste piloto, é necessário que todos os campos destinados à avaliação, sejam positivos.

2.6. Qualificação Técnica: Estabelecem-se como requisitos de qualificação técnica, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza

similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s). No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

c) Declaração de que possui ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar à determinadas localidades, conforme Anexo XII.

d) Declaração de que possui capacidade de atender todas as exigências deste Termo de Referência.

2.7. Obrigações da Contratada: A Prestação dos serviços deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

2.7.1. Na realização de qualquer serviço relativo à Assistência Técnica, fica a CONTRATADA responsável pela restauração do pleno funcionamento do equipamento.

2.7.2. Os serviços relacionados ao bom funcionamento das PGDMs compreendem o conjunto de atividades especializadas e rotinas apropriadas ao acionamento, de análise, operacionalização, recuperação e atividades que sejam necessárias para o bom desempenho do equipamento.

2.7.3. Para cada serviço da Assistência Técnica a CONTRATADA deverá preencher um **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA** (Anexo IX).

a) O **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA** deve conter Informações dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral dos equipamentos e causa do problema;

b) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: O fornecimento de material, mão de obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, encargos

sociais, seguros, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo **de custos** necessário para a execução dos serviços;

c) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução de serviço de instalação da PGDM e Assistência Técnica;

d) A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas para esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado pela CONTRATANTE e/ou conforme o Anexo VIII, obrigando-se, a CONTRATADA, a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atendimento à demanda de serviços indicados pelo Banco;

e) O responsável técnico da CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a atender na íntegra os termos contratuais;

f) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá ser organizada e identificada com utilização de suprimentos e ferramentas adequadas;

g) Na utilização de qualquer material, ou na organização, a CONTRATADA deverá seguir os padrões e *layout* do Banco;

h) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Banco até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato;

i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução do Objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em prazo ajustado pelas partes;

k) A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados nas unidades do Banpará, em conformidade com as

especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta;

l) A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual;

m) Manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da CONTRATANTE que, por força da atividade exercida, venha a ter contato;

n) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de bens, valores, acesso indevido ou não autorizado nas unidades do Banpará;

o) A CONTRATADA deverá pagar indenização por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, caso seus funcionários venham a causar quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE, bem como aos seus móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros prestadores de serviços;

p) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

p1) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do Objeto desse Termo de Referência;

p2) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrências da espécie, as vítimas forem os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do Objeto desse Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Banco;

p3) A qualidade, a exatidão, a pontualidade e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, do responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;

p4) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, decorrentes da execução inadequada do Objeto desse Termo de Referência, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

p5) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao Banco por autoridade competente, em decorrência da inobservância, quando da execução de serviço pela CONTRATADA, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais;

p6) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

2.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado documento de identificação com foto, de uso obrigatório para acesso às dependências do Banco, o qual deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA informar aos seus técnicos que serão submetidos às normas internas de segurança para acesso e permanência nas dependências da CONTRATANTE.

2.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar currículo, contato telefônico, endereço residencial, antecedentes criminais, nº do RG e CPF do seu funcionário designado para prestar qualquer tipo de serviço nas dependências do Banpará.

2.7.6. Substituir o empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou com as normas do Banpará, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.7.7. Toda sujeira, entulho ou resíduo oriundos de qualquer serviço referente à PGDM (instalação, desinstalação, assistência técnica, etc), deve ser retirado e despachado apropriadamente pela CONTRATADA, das dependências da CONTRATANTE.

2.7.8. A CONTRATADA deverá cuidar para manter o local limpo durante a montagem e/ou desmontagem de PGDM, protegendo os demais equipamentos eletro-eletrônicos existentes no local contra qualquer tipo de pó ou outros resíduos decorrentes da execução desse serviço. Deverá, também, preservar o LAYOUT encontrado no ambiente.

2.8. DO PAGAMENTO:

2.8.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão do Relatório de Recebimento, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização.

2.8.2. O Banco se obriga a pagar somente os equipamentos e serviços que solicitar, sendo o valor estimado apenas uma projeção, não estando vinculado ao mesmo.

2.8.3. Após a instalação das PGDMs, será realizada uma vistoria técnica (RECEBIMENTO DEFINITIVO na forma do item 2.2.6) *in loco*, por funcionário da CONTRATANTE, para atestar o cumprimento das especificações exigidas no contrato, como condição para a CONTRATADA emitir o documento competente para pagamento do equipamento.

2.8.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com as instalações e/ou fornecimento para estoque, após a aprovação pelo BANPARÁ.

2.8.5. O contrato estabelece um valor fixo, pré-estabelecido na proposta de preço, para pagamento dos equipamentos adquiridos e serviços prestados, conforme demanda.

2.8.6. Todas as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, para a respectiva unidade do BANCO para a qual o equipamento foi adquirido, assim como o serviço que tenha sido prestado.

2.8.7. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura e, se for o caso, já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

I. A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter o número da agência e da conta corrente;
- c) Discriminar a indicação dos equipamentos adquiridos ou serviços prestados, a identificação das unidades do Banco (prefixo, nome e endereço) onde os serviços

foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais;

d) Ser previamente validada e/ou conferida, antes do pagamento. Assim deve ser entregue ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

II. Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

a) Ser preenchida em nome da contratada;

b) Relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;

c) Ser emitida para cada Unidade do Banco;

d) Ser correspondente à última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.

III. A contratada deverá apresentar anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.

IV. Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de fornecimento ou de prestação de serviços, essa será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

2.8.8. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

2.8.9. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

2.8.10. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

2.8.11. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, todas as despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, substituição ou complementação de peças ou equipamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas pela CONTRATADA, conforme valores expressos em tabela de preços constante do Contrato e orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE e constantes na proposta de preço.

2.8.12. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito, em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo se a licitante vencedora se enquadrar em hipótese excepcional do normativo legal.

2.8.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

2.8.14. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Área de segurança do Banpará constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

2.8.15. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos à CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

2.8.16. No preço apresentado pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre os contratos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações.

2.8.17. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

2.8.18. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

2.9. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.9.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada, além da aplicação do ANS previstas no Anexo X nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério deste, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

2.9.2. A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

2.9.3. Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

I. Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face da **CONTRATADA**:

- a) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou a entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
- b) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,
- c) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do item 2.8.12.
- d) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- e) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

II. Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso de rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

III. O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

2.9.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

2.9.5. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

2.9.6. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

2.9.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I) por seis meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

II) por dois anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados;

- b) Prestação do serviço em desacordo com este termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar qualquer tipo de declaração falsa;
- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Ocorrência de crime previsto pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

III) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.9.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

2.9.9. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

2.9.10. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

2.9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

2.10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.10.1. Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a **CONTRATADA** como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo;

2.10.2. Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender às necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da contratante;

2.10.3. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente entre a segunda e a sexta-feira, das 8 às 22h, podendo haver alteração de dia e horário de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Pará S/A;

2.10.4. Todos os serviços técnicos serão coordenados e supervisionados por preposto da **CONTRATADA**, ao qual o fiscal do contrato se reportará;

2.10.5. Correrão por conta da empresa contratada todos os ônus, de grande ou de pequeno vulto, em virtude da realização dos serviços. O preço pactuado inclui o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência

técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo de **custos** necessário para a execução dos serviços;

- a) Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo, e descarga elétrica atmosférica (raio) e o material referente a caixas coletoras de metais, baterias do nobreak, vidros e adesivos;
- b) A empresa contratada deverá comprovar, por meio hábil, que as peças são novas e originais do fabricante do equipamento;
- c) Em caso de falta, no mercado, de peças para substituição, o fato deve ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

2.10.6. Também estarão a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;

2.10.7. Quando da execução de serviços nas dependências do BANPARA, todos os funcionários da empresa contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, devem usar uniforme e crachá;

2.10.8. Toda realização de serviço deve estar em consonância com:

- a) Normas da ABNT;
- b) Disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal;
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- e) Leis, regulamentos, normativas e posturas edilícias referente ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor tecnologia e técnica vigentes;
- f) Normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06, NR10 e demais).

2.10.9. A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das PGDMs fornecidas e instaladas, nas unidades do Banpará.

2.10.10. Prazo do Contrato oriundo desta licitação: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

3. LOTE 2: DETECTOR DE METAL PORTÁTIL - Fornecimento com entrega de Detector de Metal Portátil, em conformidade com as especificações técnicas mínimas dispostas no **Anexo III** doravante denominado Detector, com a prestação de serviço de assistência técnica, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia dos equipamentos fornecidas.

3.1 Entrega: As entregas deverão obedecer as seguintes condições:

- a) Todo detector fornecido deverá ser o mesmo modelo ofertado na LICITAÇÃO, o qual deverá possuir as mesmas especificações técnicas constantes no **Anexo III**.
- b) Toda entrega de equipamento deverá ser realizada conforme solicitação da CONTRATANTE, via email.
- c) A CONTRATADA deverá entregar os detectores devidamente acondicionados em embalagem apropriada e lacrada.
- d) Toda despesa com transporte, será por conta da CONTRATADA sem ônus para o BANPARÁ.
- e) Deverão ser entregues com os equipamentos, os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a ser utilizados.
- f) Se houver problemas por falta de peças, peças danificadas ou partes móveis ou fixas quebradas, arranhadas, em má condições de uso, sujas ou danificadas, a CONTRATADA deverá realizar a troca.

3.1.1 Local de entrega: Almoxarifado do Banpará na cidade de Belém/PA.

3.2 . Quantitativo de DETECTOR DE METAL PORTÁTIL: EFETIVO E RESERVA TÉCNICA

3.2.1. A quantidade de DETECTOR a ser adquirida será de 111 (cento e onze) unidades.

3.2.2. Além deste quantitativo deverá ser considerada uma **reserva técnica** de 33 (trinta e três) unidades, que poderão ou não serem solicitadas pelo Banpará.

3.2.3. Somente serão pagos aqueles que, de fato, forem solicitados e entregues, não cabendo, portanto, pagamento de detector sem a solicitação formal do Banco.

3.2.4. A quantidade de detector destinadas à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras aquisições.

QUANTIDADE PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2)		
B1	B2	B3 (B1+B2)
Qtd Efetiva	Qtd P/ Reserva Técnica	Qtd Total
111	33	144

3.2.5. O valor a ser pago pelos equipamentos a que se refere o item 3.2.3, será respectivo ao da proposta da empresa vencedora do certame, e constará no contrato.

3.3. Fornecimento dos equipamentos: Compreende o processo de fornecimento dos equipamentos, as seguintes etapas:

3.3.1 SOLICITAÇÃO: A CONTRATANTE realizará as solicitações, via email.

a) A critério da CONTRATANTE, a data de entrega poderá ser agendada, respeitando-se os prazos previstos no item 3.3.4.

3.3.2 RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO: A CONTRATADA deverá responder, no mesmo email da solicitação, em até 24 horas após o envio da SOLICITAÇÃO.

a) A CONTRATANTE, conforme sua necessidade, poderá ou não aceitar as datas propostas pela CONTRATADA, sempre considerando os prazos contratuais.

3.3.3. ENTREGA: A CONTRATADA deverá enviar os equipamentos para o local especificado pela CONTRATANTE na SOLICITAÇÃO.

3.3.4. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos será no máximo de 22 (vinte e dois) dias consecutivos.

a) O prazo para entrega será contado a partir do ACEITE, por parte da CONTRATANTE, em relação a RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO.

3.3.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a chegada dos equipamentos solicitados, a CONTRATANTE designará um funcionário para realizar a conferência e teste nos equipamentos enviados.

a) O faturamento da Nota Fiscal será realizado após a aceitação dos equipamentos recebidos, pelo CONTRATANTE, feita através de email enviado à CONTRATADA.

3.3.6. Constatados erros, divergências, falhas ou qualquer outro problema durante a fase do RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do item apontado pela CONTRATANTE.

3.3.7. No caso da necessidade de mantermos equipamentos em estoque, será solicitado e pago conforme demanda.

3.3.8. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém/PA, o equivalente a 10(dez) Detectores para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades e/ou para suprir as demandas de solicitação.

3.3.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados aos Detectores durante o transporte realizado pela CONTRATADA ou empresa responsável pelo transporte.

3.3.10. Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fornecer um email corporativo para o recebimento das solicitações.

3.4. Garantia: A garantia deve cobrir os serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.4.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, ocorrências de sucessivos defeitos, conforme definido abaixo:

a) Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas;

Entende-se como “inoperante”, o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.

b) Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas.

Entende-se como “operando com deficiências”, o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido.

c) Situação Crítica '2': 01(uma) ocorrência do equipamento inoperante mais 01(uma) ocorrência do equipamento operando com deficiências.

3.4.2. A garantia inclui a substituição do Detector como um todo ou as parte que apresentarem problemas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Banpará. Neste caso, as novas unidades empregadas, na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual à das substituídas.

3.4.3. A garantia será sempre independente de todo e qualquer resultado decorrente dos ensaios e inspeções realizadas, ou seja, quaisquer que tenham sido estes resultados, A CONTRATADA responderá por todas as garantias.

3.4.4. A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com **assistência técnica** estabelecida em Belém/PA.

3.4.5. A CONTRATADA, fica responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

3.4.6. A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

3.4.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A assistência técnica deverá ser executada, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por email, acordando o prazo para a correção de defeitos.

3.4.8 PRAZOS DE GARANTIA TOTAL E DE MANUTENÇÃO: O prazo de garantia deve ser de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data de emissão da nota fiscal de cada equipamento fornecido.

3.5. TESTE PILOTO: O(s) licitante (s) que cotar(em) o menor preço deverá(ão) apresentar uma amostra do Detector que especificou em sua proposta, **sem custo para o Banco, em até 7 dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira**, com a finalidade de ser submetido a avaliação.

a) A avaliação completa será realizada em até 5 (cinco) dias **úteis**

b) O Detector disponibilizado no teste piloto, não será deduzido da quantidade total a ser entregue.

3.5.1. O teste piloto será efetuado após o atendimento da documentação exigida na fase de habilitação.

3.5.2. Avaliação do Teste Piloto: A Área de Segurança da CONTRATANTE indicará um funcionário para avaliar o equipamento ofertado pela Licitante vencedora do certame.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Estabelecem-se como requisitos de qualificação técnica, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b) Declaração de que possui ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto aos meios de transporte utilizados para se chegar ao destino a qual refere-se cada solicitação.

c) Declaração de que possui capacidade de atender todas as exigências deste Termo de Referência, no que se refere o Lote que o proponente licitar.

d) Declaração de que possui capacidade de honrar todos os prazos previstos para o Lote 2 deste Termo de Referência.

3.7. Obrigações da Contratada: A Prestação do fornecimento com entrega dos equipamentos deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

3.7.1. Na realização de qualquer serviço relativo à Assistência Técnica fica a CONTRATADA responsável pela restauração do pleno funcionamento do equipamento.

3.7.2. Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: O fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços.

a) A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas para esse tipo de atividade profissional, obrigando-se a CONTRATADA, a realizar as tarefas constantes neste Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e para atendimento à demanda de serviços indicados pelo Banco.

b) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para execução de serviço de Assistência Técnica.

c) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente do atendimento às demandas da CONTRATANTE e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução do Objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou em prazo ajustado pelas partes.

e) A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos ao Banpará, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

f) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de bens, valores, acesso indevido ou não autorizadas nas unidade do Banpará.

g) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

g1) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do Objeto desse Termo de Referência;

g2) A qualidade, a exatidão, a pontualidade e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, do responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;

g3) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, decorrentes da execução inadequada do Objeto desse Termo de Referência, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

g4) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao Banco por autoridade competente, em decorrência da inobservância, quando da execução de serviço pela CONTRATADA, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;

g5) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado documento de identificação com foto, de uso obrigatório para acesso às dependências do Banco, o qual deverá ser, previamente, aprovado pelo CONTRATANTE. Eles deverão ser informados pela

CONTRATADA que as normas internas relativas à segurança das dependências da CONTRATANTE terão que ser cumpridas.

3.8 DO PAGAMENTO:

3.8.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a emissão do Relatório de Recebimento, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização.

3.8.2. O Banco se obriga a pagar somente os equipamentos que solicitar, sendo o valor estimado apenas uma projeção, não estando vinculado ao mesmo.

3.8.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento realizado, após a aprovação pelo BANPARÁ.

3.8.4. O contrato estabelece um valor fixo, pré-estabelecido na proposta de preço, para pagamento dos equipamentos adquiridos.

3.8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura, e se for o caso, já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

I. A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter o número da agência e da conta corrente;
- c) Discriminar a indicação dos equipamentos adquiridos ou serviços prestados, a identificação das unidades do Banco (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais;
- d) Ser previamente validada e/ou conferida, antes do pagamento. Assim deve ser entregue ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

II. Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) Ser preenchida em nome da contratada;
- b) Relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Ser emitida para cada Unidade do Banco;
- d) Ser correspondente à última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.

III. A contratada deverá apresentar anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.

IV. Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de fornecimento ou de prestação de serviços, essa será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

3.8.6. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

3.8.7. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

3.8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

3.8.9. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, todas as despesas necessárias como , substituição ou complementação de peças ou equipamentos, e outros, serão arcadas pela CONTRATADA, conforme valores expressos em tabela de preços constante do Contrato e orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE e constantes na proposta de preço.

3.8.10. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito, em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo se a licitante vencedora se enquadrar em hipótese excepcional do normativo legal.

3.8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

3.8.12. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a CONTRATADA constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

3.8.13. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos à CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

3.8.14. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre os contratos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações.

3.8.15. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

3.8.16. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

3.9 DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução total do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.9.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada, além da aplicação do ANS previstas no Anexo XI nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

3.9.2. A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

3.9.3. Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

I. Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face da CONTRATADA:

- a) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
- b) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,
- c) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do item 3.8.10.
- d) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- e) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

II. Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

III. O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

3.9.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

3.9.5. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

3.9.6. O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

3.9.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I. Por seis meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

II. Por dois anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados;

b) Prestação do serviço em desacordo com este termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar qualquer tipo de declaração falsa;
- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Ocorrência de crime previsto pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

III. Por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.9.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

3.9.9. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

3.9.10. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

3.9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

3.10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.10.1. Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a **CONTRATADA** como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo;

3.10.2. Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender às necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da contratante;

3.10.3. Correrão por conta da empresa contratada todos os ônus, de grande ou de pequeno vulto, em virtude da realização dos serviços. O preço pactuado inclui o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços;

- a) Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio) e o material referente a caixas coletoras de metais, baterias do nobreak, vidros e adesivos;
- b) A empresa contratada deverá comprovar, por meio hábil, que os equipamentos são novos e originais do fabricante;
- c) Em caso de falta, no mercado, de equipamentos para fornecimento ou substituição, o fato deve ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato;

3.10.4. Prazo do Contrato oriundo desta licitação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA PGDM (LOTE 01)

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As Portas Giratórias deverão ser compostas de Dispositivo Detector de Metais e Caixa de Passagem com fluxo controlado com as mínimas especificações técnicas seguintes:

1.1. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS.

Consiste no conjunto de componentes eletro-eletrônicos de sistema microprocessado, destinados a detectar massas metálicas em movimento.

1.1.1. Componente composto por módulo eletrônico e bobinas cilíndricas que emitem campos magnéticos, instalado no conjunto (PGDM), sendo bobina TX no eixo central onde são fixadas as lâminas girantes e a bobina RX na lateral – indicada em projeto da caixa de passagem, considerando o sentido de acesso ao ambiente desejado;

1.1.2. O sistema de detecção – por campo magnético – deverá ter sua atuação tão e somente só na zona compreendida pelos limites físicos do portal, de tal forma a ser imune às interferências de outros campos eletromagnéticos normais que possam existir nas dependências do local a ser instalada, devendo possuir excelente Compatibilidade Eletromagnética- CEM. O mesmo deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

1.1.2.1. Relógios de pulso, chaveiros de dimensões normais, braceletes, brincos, fivelas, óculos, carteiras de cigarros, etc., não deverão ser detectados, se em unidades;

1.1.2.2. Armas de fogo, fabricadas em aço ou então aço e liga leve, de massa equivalente ou superior à do revólver calibre 22 ou pistola 6.35, atualmente fabricados no país, deverão provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, mesmo se portadas por elemento que adentre o Portal caminhando de forma lenta;

OBSERVAÇÃO: A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente da velocidade de passagem do portador. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do Detector de Metais.

1.1.2.3. Detectar metais magnéticos e não magnéticos com possibilidade de classificação;

1.1.2.4. Não permitir a interferência no funcionamento de dispositivos marcapassos.

1.1.3. Características gerais do detector de metais:

- a)** Detecta metais ferrosos e não ferrosos;
- b)** Alta discriminação entre objetos pessoais e armas de fogo;
- c)** Uniformidade nos campos magnéticos e toda extensão do detector;
- d)** No mínimo 08 (oito) zonas de detecção para o vigilante visualizar de forma rápida a localização de metal detectado;
- e)** Indicador luminoso de detecção independente por zona;
- f)** Bargraph ativo no display big number com função de identificar volume do metal detectado;
- g)** Sistema de placa única não utilizando cabos entre placas facilitando na manutenção;
- h)** Display big number 2x16 (para visualização do painel a distância);
- i)** Vinte canais de operação;
- j)** Seleção de metais programável.
Ex: ferrosos e não ferrosos;
- k)** Detecção de metais sempre ativa na tela mesmo quando em modo configuração;
- l)** Sistema de diagnóstico de operação;
- m)** Pictograma (sinaleira verde/vermelha);
- n)** Indicador sonoro detecção com volume e tom;
- o)** Sistema para auto-sensibilidade;
- p)** Sistema com 2 níveis senha;
- q)** Configuração do sistema de travamento no modo destrava e trava/destrava o mecanismo. Ex: Permitindo que o operador apenas destrave a PGDM;
- r)** Contador de eventos;
- s)** Contador de pessoas entrada e saída;
- t)** Comunicação com PC RS 232 ou RS 485;
- u)** Painel de comando;
- v)** Display big number 16 x 2;
- w)** Led indicação zonas detecção;
- x)** Chave liga desliga.

1.2. CAIXA DE PASSAGEM CONTROLADA.

1.2.1. Características gerais:

1.2.1.1. Formato externo: Cilindrico estruturados verticalmente, em metal (alumínio ou metalon), com vidros curvos ambos temperados de segurança com espessura de 10

mm. Na sua parte horizontal (teto) em metal (alumínio ou metalon) e/ou madeira de lei ou ainda em chapas de MDF com pintura de alta resistência.

1.2.1.2. Folhas Giratórias: O conjunto de folhas para portas girantes deverá ser composto por três (03) folhas de vidro autoportante, reto, temperado de espessura 10 mm e com película de segurança, que ao girar, controlam o fluxo de pessoas que entram e saem do ambiente, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.

1.2.1.3. Mecanismo de Travamento:

1.2.1.3.1. Sistema de frenagem e travamento mecânico progressivo das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção ou controle remoto. Este sistema quando acionado deve impedir o ingresso de pessoas no interior da dependência e ao mesmo tempo deve evitar a parada brusca do carrossel não lesando o passageiro;

1.2.1.3.2. Sistema de anti-retorno, impedindo que o fluxo de usuários passe no sentido contrário ao de acesso;

1.2.1.3.3. Sistema de parada de espera no ponto de 120° (cento e vinte graus) para quem está entrando na dependência (pré-posicionamento das folhas girantes);

1.2.1.3.4. Sistema de travamento das lâminas girantes quando fora de expediente (chave mecânica).

1.2.1.4. DIMENSÕES: A altura interna considerando a partir do piso ao teto (pé direito) deve ter 2100 mm e o vão de passagem entrada/saída 800 mm (± 50 mm).

1.2.1.5. ESTRUTURA.

1.2.1.5.1. As superfícies laterais – montantes - deverão ser confeccionadas em construção robusta, com estruturas fixas em materiais resistentes a impactos e não magnéticos – alumínio anodizado e/ou metalon com materiais poliméricos com resistência igual ou superior aos perfis de alumínio e/ou metalon para estruturar vidros;

1.2.1.5.2. O teto deverá ser estruturado em material igual ao dos perfis verticais com tratamento superficial e acabamento, pintura eletrostática na cor Cinza Grafite, com capacidade para sustentação dos seguintes dispositivos:

- a) Painéis laterais destinados ao fechamento do compartimento superior;
- b) Estrutura mecânica para fixar o mecanismo de travamento;
- c) Eixo com mancais das lâminas girantes;
- d) Abrigar fontes, baterias de No-break, fiações e cabos.

1.2.1.6. VIDROS DA CAIXA DE PASSAGEM: Os vidros deverão ser sempre de segurança temperado transparentes, com espessura mínima de 10 (dez) mm com elevada resistência a impactos. A fixação dos painéis de vidro será executada por sistema de parafusos e suportes de forma rápida e fácil substituição numa eventual troca dispensando a desmontagem total da PGDM.

1.2.1.7. DETECTOR DE METAIS: O portal de detecção (conjunto de bobinas) de metais deverá ser acoplado/fixado, uma parte no centro das folhas girantes, junto ao seu eixo, e a outra na lateral, fixado externamente à caixa de passagem. O portal deverá ser fabricado em material tipo polimérico – PVC, material sintético, fibra de vidro e/ou combinação destes, todos não magnéticos, com acabamentos em pintura epóxi, seguindo especificações do item As dimensões livres e internas deverão ser:

- a) Altura = entre 2.050mm e 2.100 mm;
- b) Largura = entre 750mm e 800 mm;

1.2.1.8. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA: Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas iratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

O Sistema deverá possuir um sintetizador digital que permita a reprodução de mensagem preestabelecida pelo Banco (Ex: “Porta bloqueada por presença de metal” ou “Favor depositar os objetos metálicos na caixa ao lado”) de tal forma que quando ocorra o acionamento automático do portal, seja emitida a mensagem digital.

OBS. 1: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

OBS. 2: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

OBS. 3: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

1.2.1.9. SINALIZADOR INDICATIVO: O dispositivo deverá possuir indicativos luminosos e sonoros fixados no lado exterior, com funções que permitam ao vigilante saber qual a situação atual de funcionamento do equipamento.

1.2.1.10. PAINEL DE CONTROLE: O equipamento deverá possuir painel de controle microprocessado com todas as funções e comandos.

1.2.1.11. FECHADURA DE SEGURANÇA: A porta deverá possuir uma fechadura mecânica e manual, do tipo “pad quad” tetrachave, fixada na parte interna da porta, que permita o travamento total das folhas, de tal forma que interrompa o ingresso/movimentação de pessoas pela porta.

1.2.1.12. FOLHAS GIRATÓRIAS:

1.2.1.12.1. ESTRUTURA: O conjunto de folhas/lâminas girantes deverá ser em número de 3 (três) fixadas rigidamente às articulações inferior e superior de forma a garantir a resistência do conjunto, tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento, acoplados ao eixo, onde se localiza a parte interna do portal.

1.2.1.12.2. QUANTIDADE: O conjunto deverá possuir 3 (três) folhas separadas de 120° (cento e vinte graus).

1.2.1.12.3. PUXADORES: Com o objetivo de facilitar o manuseio pelos usuários, deverão ser instalados puxadores – um em cada folha – em material plástico ou similar com a mesma resistência mecânica.

1.2.1.12.4 APOIOS: As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d’água etc. A montagem dos anéis (interno e externo)

dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

3.2.1.13. MOVIMENTO DE ROTAÇÃO: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

1.2.1.14. EIXO: O eixo deverá ser confeccionado em material com resistência mecânica - suportar esforços de torção e desgaste por atrito-suficiente para resistir às solicitações do conjunto em pleno funcionamento, e características magnéticas compatíveis, inclusive quando em situações de travamento automático.

1.2.1.15. ESTABILIDADE: O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e sensibilidade não sejam alterados em função de variações climáticas, vibrações normais decorrentes de esforços mecânicos na porta, movimentação de massas metálicas fora do conjunto.

1.2.1.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

1.2.1.16.1.Tensão de Entrada: 220 Volts mono ou bifásico e 127 Volts monofásico, selecionável, frequência de 60 hz+-2%;

1.2.1.16.2 Proteção de entrada: através de fusível;

1.2.1.16.3 Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário;

1.2.1.16.4 Bateria:

- a) Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 1 ano;
- b) Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PGDM.

- c) A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
- d) O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 3 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
- e) Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre a PGDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

1.2.1.17. CONTROLE REMOTO: Será do tipo sem fios, operando unidirecionalmente, seletivo e exclusivo, de forma a impedir o destravamento da porta através de acionadores remotos ordinários. Este controle deverá permitir o travamento e destravamento da porta e ter construção resistente a impactos decorrentes de quedas. Por ocasião da instalação da porta de segurança, deverão ser fornecidos 02 (dois) controles remotos.

1.2.1.18. NORMAS: Atender a norma NILECJ-STD-0601, NBR5410, IEC 100-4-2 e CISPR22.

3.2.1.19. MECANISMO DE TRAVAMENTO: O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas;
- b) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente;
- c) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato;
- d) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem;
- e) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entre forro” da caixa de passagem;
- f) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem;
- g) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento;
- h) O Sistema e travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenóides, freios de eletromagnéticos etc);

i) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando convier.

1.3. CAIXA COLETORA PORTA-OBJETO COM SISTEMA ANTIFURTO

1.3.1. Toda PGDM deverá ser fornecida com a caixa coletora Porta-Objeto com sistema antifurto a serem instaladas juntamente com a PGDM;

1.3.2. As especificações e dimensões da Caixa Coletora Porta-Objeto com Sistema Antifurto deverão estar de acordo com o detalhamento da **Figura 1**;

1.3.3. A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto deverá ser realizada no vidro do hall do auto-atendimento ao lado da porta a ser fornecida;

1.3.4. A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.4.1. ACÚSTICA: Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletro-mecânicos não deverão superar os estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT e NR 15 da portaria 3.214/78.

1.4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

a) Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da agência/posto;

b) Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

1.4.3. SINALIZAÇÃO: As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação. O travamento da porta deverá ser indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visível pelo elemento controlador da porta.

1.4.4. MANUAIS E RELATÓRIOS DE INSTALAÇÃO: O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, conforme se pede abaixo.

1.4.4.1. Manual a ser entregue na Matriz do Banco da Amazônia, setor GESOPCOSEG, em Belém/PA, contendo as seguintes informações:

- a) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- b) leiaute interno, com identificação dos componentes;
- c) diagramas esquemáticos completos;
- d) instruções de ajustes e manutenção, incluindo roteiros;
- e) planilhas para diagnósticos de defeitos;
- f) detalhes e cuidados de instalação;
- g) detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas;
- h) Manual a ser entregue a administração da agência ou posto, contendo as seguintes informações:
 - h1) descrição básica de funcionamento;
 - h2) cuidados para utilização e instruções para o ajuste no sistema. Juntamente com o referido manual, o fornecedor, deverá ministrar treinamento aos usuários (aos Vigilantes e a pelo menos 03 empregados da Agência/Posto, entre eles, o Gerente Geral, Supervisor de Suporte Operacional e Supervisor Administrativo, ou aos respectivos substitutos nessas funções).

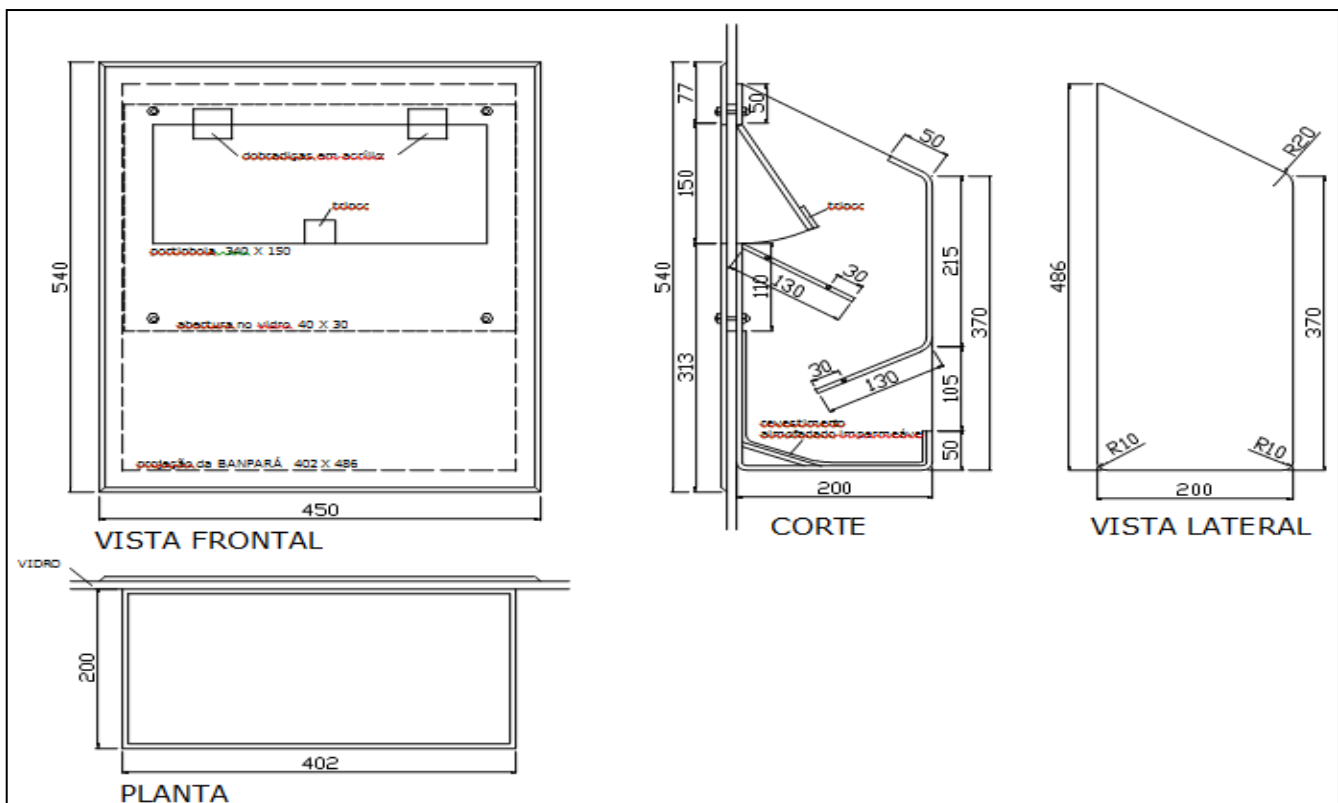


FIGURA 1

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA O DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 02)

DETECTOR DE METAL

Especificações mínimas:

- Detector de metal manual completo com carregador;
- Fonte;
- Bateria recarregável;
- Capa e coldre;
- Resistente a pó, umidade e água;
- Tipo bastão;
- Em plástico de alto impacto (abs);
- Cor preta ou cinza;
- Com sinalização sonora (com opção para fone de ouvido) e visual ou superior;
- Equipamento de alta sensibilidade e com ajuste de sensibilidade externo;
- Entrada para carregador de baterias;
- Led de operação;
- Led de detecção;
- Led de bateria fraca;
- Detecção de todos metais ferrosos ou não;
- Com as dimensões aproximadas: comprimento 400mm, largura 75mm, espessura 30mm;e com peso aproximado: 320g e 400g.

**ANEXO IV – QUANTIDADE E VALOR LIMITE E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA OS
LOTES 1 E 2**

QUANTIDADE PARA PGDM (LOTE 1)		
A1	A2	A3 (A1+A2)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL
69	21	90

QUANTIDADE PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2)		
B1	B2	B3 (B1+B2)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL
111	33	144

VALOR LIMITE PARA PGDM (LOTE 1)				
C1	C2	C3 (C1+C2)	C4	C5 (C3 x C4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
69	21	90	R\$ 18.200,00	R\$ 1.638.000,00

VALOR LIMITE PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2)				
D1	D2	D3 (D1+D2)	D4	D5 (D3 x D4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
111	33	144	R\$ 577,00	R\$ 83.088,00

E1 (C5 + D5)
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO
R\$ 1.721.088,00

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 1093/2015 – BANPARA/SUSEM– Edital nº /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa(s) especializada(s)**, para fornecimento de **Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDM (Lote 1)**, e fornecimento de **Detector de Metal Portátil (Lote 2)**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência **contemplando:**

PROPOSTA DE PREÇO PARA PGDM (LOTE 1)				
F1	F2	F3 (F1+F2)	F4	F5 (F3 x F4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO
69	21	90		

PROPOSTA DE PREÇO PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2)				
G1	G2	G3 (G1+G2)	G4	G5 (G3 x G4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO
111	33	144		

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo.1 deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO IV-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico ____/2015

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO E RESPOSTA PARA O LOTE 01

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS N° _____/2015
REF. CONTRATO N° XXXXX/2015.

À

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Solicitamos o fornecimento o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico n° XXX/2015, **Processo n° 1093/2015.**

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDM (Lote 1), incluindo o transporte, instalação, ativação, prestação de serviço de desinstalação e retirada de PGDM substituída, garantia com prestação de serviço de manutenção e assistência técnica *on site*:

Especificações:

Cada equipamento é composto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Quantidade/Unidade:

OBS.: Inclusos todos os valores com serviços (transporte, mão-de-obra, instalação, etc...)

Local de Entrega				
Endereço	Bairro	Nº	Município	CEP

Ass.:

Superior Imediato

Solicitante

RESPOSTA**DATA PARA
ENTREGA:****IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA****NOME DA EMPRESA:**

FUNCIONÁRIOS: NOME (1º E ÚLTIMO)	RG

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO**Relatório de Recebimento**

Número do contrato	
--------------------	--

SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO

NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.

1. PGDM INSTALADA? SIM () OU NÃO () // 2. PGDM TESTADA ? SIM () OU NÃO ()

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

.....
.....
.....
.....

4. OBSERVAÇÕES:

.....
.....
.....
.....

5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM () OU NÃO ()

5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.

Funcionário Banpará

Prestador

Relatório de Recebimento (EXEMPLO 1: RELATÓRIO PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS APTO PARA O FATURAMENTO DA NOTA FISCAL)

Número do contrato	8888/2015
--------------------	-----------

SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
	010	10/04/2015	16:33		DATA	HORA	DATA	HORA
						23/04/2015	09:00	23/04/2015

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO
AG. BANNACH	BANNACH

NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA
ALFONSIOMAR ARISTIDES	889955455578-5

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.
CREMÍLSONDSTON MIRANDA	554412154

1. PGDM INSTALADA? SIM (X) OU NÃO () // 2. PGDM TESTADA ? SIM (X) OU NÃO ()

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO REALIZADO, TESTES REALIZADO, CONFIGURAÇÕES REALIZADAS, SEM IMPECÍLIOS OU CONTRATEMPOS

4. OBSERVAÇÕES: NENHUMA

5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM () OU NÃO (X)

5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.

SEM RESSALVA

Funcionário Banpará

Prestador

Relatório de Recebimento (EXEMPLO 1: RELATÓRIO PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS NÃO APTO PARA O FATURAMENTO DA NOTA FISCAL)

Número do contrato	8888/2015
--------------------	-----------

SOLICITAÇÃO	Nº	DATA	HORA	SERV. INSTALAÇÃO	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
					010	10/04/2015	16:33	

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO
AG. BANNACH	BANNACH

NOME DO FUNCIONÁRIO DO BANPARÁ QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA
ALFONSIOMAR ARISTIDES	889955455578-5

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.
CREMÍLSONDSTON MIRANDA	554412154

1. PGDM INSTALADA? SIM (X) OU NÃO () // 2. PGDM TESTADA ? SIM () OU NÃO (X)

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

.....

.....

.....

.....

4. OBSERVAÇÕES: O SERVIÇO NÃO PODE SER REALIZADO EM DECORRÊNCIA AOS VIDROS Nº 02 E 05 TEREM SIDO ENTREGUES QUEBRADOS

.....

.....

.....

5. FOI CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE? SIM (X) OU NÃO ()

5.1. RESSALVA - TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO.

VIDROS 01 E 02

.....

.....

.....

Funcionário Banpará

Prestador

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
EMPRESA LICITANTE:	
COLOCAÇÃO NO CERTAME:	
DATA DO TESTE:	

Seq.	Tarefa	ATESTADO ?
1	Verificação das 8 (oito) zonas reais de detecção;	SIM() OU NÃO()
2	verificação da estrutura;	SIM() OU NÃO()
3	verificação do dispositivo de parada obrigatória;	SIM() OU NÃO()
4	verificação do sentido de entrada e saída;	SIM() OU NÃO()
5	verificação do fechamento na parte superior externa;	SIM() OU NÃO()
6	verificação do sistema de detecção de metais centralizado;	SIM() OU NÃO()
7	verificação da alimentação auxiliar, verificação do sinalizador luminoso com indicação das 8 (oito) áreas;	SIM() OU NÃO()
8	verificação do aviso sonoro de travamento;	SIM() OU NÃO()
9	verificação do sistema de indicação da posição do objeto detectado (lado interno e lado externo da porta);	SIM() OU NÃO()
10	verificação da fechadura mecânica;	SIM() OU NÃO()
11	verificação do sistema de frenagem suave;	SIM() OU NÃO()
12	verificação do sistema de retorno em caso de travamento automático;	SIM() OU NÃO()
13	verificação do dispositivo de emergência que permite o rápido destravamento manual da pgdm;	SIM() OU NÃO()
14	verificação do sistema de intercomunicação;	SIM() OU NÃO()
15	verificação da mensagem pré-gravada;	SIM() OU NÃO()
16	verificação da caixa coletora para objetos;	SIM() OU NÃO()
17	verificação no sistema de interferência eletromagnéticas;	SIM() OU NÃO()

Observação:

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PILOTO (EXEMPLO 1: RELATÓRIO
PREENCHIDO COM DADOS FICTÍCIOS APTO PARA O FATURAMENTO DE NOTA
FISCAL)**

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:	Xxxxxxxxxxxxxx/2015
EMPRESA LICITANTE:	PORTAS GIRATÓRIAS LTDA
COLOCAÇÃO NO CERTAME:	1º COLOCADA
DATA DO TESTE:	

Seq.	Tarefa	ATESTADO ?
1	Verificação das 8 (oito) zonas reais de detecção;	SIM() OU NÃO()
2	verificação da estrutura;	SIM() OU NÃO()
3	verificação do dispositivo de parada obrigatória;	SIM() OU NÃO(x)
4	verificação do sentido de entrada e saída;	SIM() OU NÃO()
5	verificação do fechamento na parte superior externa;	SIM() OU NÃO()
6	verificação do sistema de detecção de metais centralizado;	SIM() OU NÃO()
7	verificação da alimentação auxiliar, verificação do sinalizador luminoso com indicação das 8 (oito) áreas;	SIM() OU NÃO()
8	verificação do aviso sonoro de travamento;	SIM() OU NÃO()
9	verificação do sistema de indicação da posição do objeto detectado (lado interno e lado externo da porta);	SIM() OU NÃO()
10	verificação da fechadura mecânica;	SIM() OU NÃO()
11	verificação do sistema de frenagem suave;	SIM() OU NÃO()
12	verificação do sistema de retorno em caso de travamento automático;	SIM() OU NÃO()
13	verificação do dispositivo de emergência que permite o rápido destravamento manual da PGDM;	SIM() OU NÃO()
14	verificação do sistema de intercomunicação;	SIM() OU NÃO()
15	verificação da mensagem pré-gravada;	SIM() OU NÃO()
16	verificação da caixa coletora para objetos;	SIM() OU NÃO()
17	verificação no sistema de interferência eletromagnéticas;	SIM() OU NÃO()

Observação:

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (LOTE 01)

TABELA H - MUNICÍPIOS	
1	ABAETETUBA
2	ABEL FIGUEIREDO
3	ACARÁ
4	AFUÁ
5	ÁGUA AZUL DO NORTE
6	ALENQUER
7	ALMEIRIM
8	ALTAMIRA
9	ALTER DO CHÃO
10	ANAJÁS
11	ANANINDEUA
12	ANAPÚ
13	AUGUSTO CORREA
14	AURORA DO PARÁ
15	BAIÃO
16	BARCARENA
17	BELÉM
18	BENEVIDES
19	BOM JESUS DO TOCANTINS
20	BONITO
21	BRAGANÇA
22	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
23	BREU BRANCO
24	BREVES
25	BUJARU
26	CACHOEIRA DO ARARI
27	CAMETÁ
28	CANAÃ
29	CAPANEMA
30	CAPITÃO POÇO
31	CASTANHAL
32	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
33	CONCORDIA DO PARÁ
34	CURIANÓPOLIS
35	CURRALINHO
36	CURUÁ
37	CURUÇÁ

38	DOM ELISEU
39	ELDORADO DOS CARAJÁS
40	FARO
41	FLORESTA DO ARAGUAIA
42	GARRAFÃO DO NORTE
43	GOIANESIA DO PARÁ
44	IGARAPÉ AÇU
45	IGARAPÉ MIRI
46	IPIXUNA DO PARÁ
47	ITAITUBA
48	ITAITUBA CIDADE ALTA
49	ITINGA
50	ITUPIRANGA
51	JACUNDÁ
52	JURUTI
53	LIMOEIRO DO AJURU
54	MÃE DO RIO
55	MARABÁ
56	MARACANÃ
57	MARAPANIM
58	MARITUBA
59	MEDICILÂNDIA
60	MELGAÇO
61	MOJU
62	MOJUÍ DOS CAMPOS
63	MONTE ALEGRE
64	MUANÁ
65	NOVO PROGRESSO
66	ÓBIDOS
67	ORIXIMINÁ
68	OURILÂNDIA DO NORTE
69	PARAGOMINAS
70	PARAUAPEBAS
71	PAU D' ARCO
72	PEIXE BOI
73	PONTA DE PEDRAS
74	PRIMAVERA
75	QUATRO BOCAS (TOMÉ AÇU)
76	REDENÇÃO
77	RIO MARIA
78	RONDON DO PARA

79	SALINOPOLIS
80	SALVATERRA
81	SANTA BÁRBARA
82	SANTA IZABEL
83	SANTA LUZIA
84	SANTA MARIA DO PARÁ
85	SANTANA DO ARAGUAIA
86	SANTARÉM
87	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
88	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
89	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
90	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
91	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
92	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
93	SÃO JOÃO DA PONTA
94	SÃO JOÃO DE PIRABAS
95	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
96	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
97	SAPUCAIA
98	SOURE
99	TAILÂNDIA
100	TERRA ALTA
101	TERRA SANTA
102	TOMÉ - AÇÚ
103	TRACUATEUA
104	TUCUMÃ
105	TUCURUÍ
106	URUARÁ
107	VIGIA
108	VITÓRIA DO XINGU
109	VIZEU
110	XINGUARA

Observação: O quantitativo de cidades poderá ser suprimido ou acrescido conforme planejamento do Banco com a criação ou extinção de unidades bancárias.

ANEXO IX – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**Relatório de Visita Técnica**Número do contrato

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA

UNIDADE BANPARÁ	MUNICÍPIO

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO	MATRÍCULA

NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO	RG.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TROCA DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO	
NOME:	QTD

Funcionário_____
Prestador

ANEXO X – ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS para o LOTE 1 (PGDM)

1. Os procedimentos incorretos, inadequados, atrasos e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados na forma de Acordo de Níveis de Serviços - ANS, os quais serão atribuídos pela SUSEM/GESPA, sendo os seguintes níveis de severidades:

1.1. Gravidade Nível 1

- I. Extrapolar o prazo limite de RESPOSTA À SOLICITAÇÃO;
- II. Atraso na ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 1 (um) dia e menos de 2 (dois);
- III. Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 1 (um) dia e menos de 2 (dois);
- IV. Entregar o equipamento e não realizar os testes;
- V. Entregar o equipamento e não entregar os manuais;
- VI. Descumprimento parcial da alínea “h” do subitem 2.3 do Termo de Referência.

1.1.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 3% do valor bruto da Nota Fiscal da PGDM.
-

1.2. Gravidade Nível 2

- I. Atraso para a ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 2 (dois) dias e menos de 3 (três);
- II. Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, em mais de 2 (dois) dias e menos de 3 (três);
- III. Fornecimento de equipamento parcialmente inoperante;
- IV. Não realizar a organização de PGDM desinstalada por ocasião de instalação de um nova;
- V. Não realizar a embalagem de PGDM desinstalada por ocasião de instalação de um nova;
- VI. Não dá finalidade apropriada à sujeiras ou resíduo oriundo de serviços realizados em PGDMs por ocasião de instalação de uma nova ou desinstalação de PGDM substituída;
- VII. Entrega da PGDM sem a caixa passa objeto;
- VIII. Entrega da PGDM incompleta;
- IX. Descumprimento integral da alínea “h” do subitem 2.3 do Termo de Referência.

1.2.1. Aplicação do ANS

I. Dedução de 7% do valor bruto da Nota Fiscal da PGDM.

1.3. Gravidade Nível 3

- I.** Atraso para a ENTREGA, na Região Metropolitana ou Interior, acima de 3 (três);
- II.** Atraso na INSTALAÇÃO, na Região Metropolitana ou Interior, acima de 3 (três) dias;
- III.** Fornecimento de equipamentos com aparência suja, arranhada;
- IV.** Fornecimento de equipamentos com rachaduras;
- V.** Fornecimento de equipamentos quebrados;
- VI.** Fornecimento de equipamento inoperante;
- VII.** Entregar PGDM fora da embalagem;
- VIII.** Levar a PGDM desinstalada por ocasião da instalação de uma nova;

1.3.1. Aplicação do ANS

I. Dedução de 12% do valor bruto da Nota Fiscal da PGDM e troca integral ou parcial do equipamento, nos casos III, IV, V e VI do subitem anterior, no prazo máximo de 72 horas.

**ANEXO XI – ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS para o LOTE 2
(DETECTOR DE METAL PORTÁTIL)**

1. Os procedimentos incorretos, inadequados, atrasos e descumprimentos por parte da CONTRATADA, serão tratados na forma de Acordo de Níveis de Serviços - ANS, os quais serão atribuídos pela SUSEM/GESPA, sendo os seguintes níveis de severidades:

1.1. Gravidade Nível 1

- I. Extrapolar o prazo limite de RESPOSTA À SOLICITAÇÃO;
- II. Atraso na ENTREGA, em mais de 1 (um) dia e menos de 2 (dois);
- III. Entregar o equipamento sem entregar os manuais;

1.1.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 3% do valor de cada equipamento enquadrado nas situações previstas no item anterior.
-

1.2. Gravidade Nível 2

- I. Atraso para a ENTREGA, em mais de 2 (dois) dias e menos de 3 (três);
- II. Fornecimento de equipamento parcialmente inoperante;
- III. Entregar o Detector faltando algum item;

1.2.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 7% do valor de cada equipamento enquadrado nas situações previstas no item anterior.
-

1.3. Gravidade Nível 3

- I. Atraso na ENTREGA, em mais de 3 (três) dias;
- II. Fornecimento de equipamentos com aparência suja, arranhada;
- III. Fornecimento de equipamentos com rachaduras;
- IV. Fornecimento de equipamentos quebrados;
- V. Fornecimento de equipamento inoperante;
- VI. Fornecimento de equipamento fora da embalagem;

1.3.1. Aplicação do ANS

- I. Dedução de 12% do valor de cada equipamento enquadrado nas situações previstas no item anterior.

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A LOGÍSTICA DO ESTADO DO
PARÁ**

Declaração de conhecimento sobre a logística do Estado do Pará

EU _____, representante legal da empresa _____, sob CNPJ _____, declaro ter conhecimento acerca da logística e das condições e possibilidades de locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso e que poderá haver a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, **contratação de empresa especializada**, para fornecimento com transporte, instalação e ativação (configuração e teste) de **Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDM (Lote 1)** em qualquer Unidades do Banco do Estado do Pará - Banpará, incluindo prestação de serviço de desinstalação e retirada de PGDM substituída

Data: ____/____/____

Assinatura

**ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E
DECLARAÇÕES**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Licitante**], estabelecida na [**endereço da Licitante**], forneceu os seguintes produtos e serviços:

..... para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

[PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ ACEITO CARTA / DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO PRODUTO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS – PGDM (LOTE 1), INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE; INSTALAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE (MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) DAS PGDM FORNECIDAS; E FORNECIMENTO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2), COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo N.º 1093/2015– SUSEM/GEENG**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais N.º 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e,

supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS – PGDM (LOTE 1), INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE; INSTALAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE (MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) DAS PGDM FORNECIDAS; E FORNECIMENTO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2), COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital** e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- p.1) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - p.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

q) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos– Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxxxx, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇO PARA PGDM (LOTE 1)				
F1	F2	F3 (F1+F2)	F4	F5 (F3 x F4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO
69	21	90		

PROPOSTA DE PREÇO PARA DETECTOR DE METAL PORTÁTIL (LOTE 2)				
G1	G2	G3 (G1+G2)	G4	G5 (G3 x G4)
QTD EFETIVA	QTD P/ RESERVA TÉCNICA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO
111	33	144		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será efetuado o pagamento daquelas que, de fato, forem solicitadas, entregues e instaladas, não cabendo, portanto, pagamento de PGDM sem a solicitação formal do Banco.

PARAGRAFO SEGUNDO: A quantidade de PGDM destinadas à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras aquisições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão do Relatório de Recebimento, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento à CONTRATADA será realizado, nos Termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula dez deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZ: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO ONZE: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TREZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO CATORZE: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO QUINZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZESSEIS: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva

responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUSEM ou por outros prepostos especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e

oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUSEM ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

- a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 15% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 20% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso prevista a situação de descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.
- b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
 - ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar tipo de declaração falsa;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: